



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-084/2013

Data: 10/05/2013

Exm.º Senhor

Secretário de Estado da Administração Pública

Av. Infante D. Henrique, 1

1149-009 Lisboa

C/c.: Senhor Ministro da Educação e Ciência

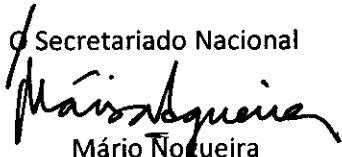
Assunto: **Negociação de matérias relativas aos estatutos de carreira dos docentes**

O anteprojeto de proposta de lei que visa instituir e regular o designado sistema de requalificação dos trabalhadores em funções públicas, na verdade, estabelece novas normas sobre mobilidade especial de trabalhadores da Administração Pública e, inclusivamente, pretende revogar a Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro e alterações subsequentes. Nela se prevê a aplicação destas novas normas aos docentes, tanto do ensino superior, conforme clarifica o número 2 do artigo 3.º, como da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, neste caso alterando o disposto no Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, através de aditamento. Estamos perante uma alteração objetiva de estatutos de carreira dos docentes que foram negociados entre as organizações sindicais de professores, como foi o caso da FENPROF, e os ministérios de tutela daqueles docentes.

Sendo esta matéria de negociação obrigatória com as organizações representativas de professores e educadores, a Federação Nacional dos Professores informa V.ª Ex.ª que, dado o carácter específico dos diplomas que são alvo de alteração, pretende negociar diretamente este anteprojeto não delegando a sua representação em qualquer outra instância sindical, ainda que nela participe. Às organizações sindicais assiste o direito de decidir as circunstâncias em que negociem as diferentes matérias, se diretamente ou integrada em outras estruturas, sendo esse direito que, por ora, se exerce.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, dada a natureza da matéria em causa, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 23/98, de 26 de maio, a sua negociação fora do período estabelecido para a designada negociação anual exige o acordo da FENPROF, enquanto parte contratante. A FENPROF manifesta o seu desacordo à fixação de um calendário negocial neste momento, ou seja, fora do período legalmente previsto.

Com os melhores cumprimentos

Secretariado Nacional  
  
Mário Nogueira  
Secretário-geral